

**CONIMS**  
**Consórcio Intermunicipal de Saúde**

**PROCESSO Nº 137/2023**

**SETOR: LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº  
106/2023**

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2019

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - PSICOLOGIA destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Palmas/PR, consorciado ao CONIMS.

**VOLUME ÚNICO**

KEILA CAMARGO LTDA

CONTRATO Nº 330/2023



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

2023

Ofício nº 16/2023 – Atenção primária

Palmas, 20 de maio de 2023

Prezada Sra.

Cumprimentando-a cordialmente sirvo-me do presente para solicitar ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS para que seja realizado credenciamento de profissional psicólogo para atendimento no município de Palmas, com disponibilidade para 300 atendimentos por mês, visto que não foi contemplada essa vaga em concurso público e estamos com alta demanda de atendimentos no Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS.

Atenciosamente.

Lucimara Fidelis Konograi  
Enfermeira  
CORREN/PA 520602

Lucimara Fidelis Konograi  
Atenção Primária em Saúde

Marina Carraro Meneguesso  
Secretária de Saúde

---

A Sra.  
Fracieli  
Setor de Credenciamento - CONIMS  
Pato Branco – Paraná



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: <http://www.conims.com.br>

000003  
Página: 1/1

### Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 158/2023

<b>Solicitante:</b>	LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	<b>Data da Solicitação:</b> 21/06/2023
<b>Organograma:</b>	0200100001 - Municípios Consorciados	
<b>Local de Entrega:</b>	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS	
<b>Objeto:</b>	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSICOLOGIA destinada ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Palmas/PR, consorciado ao CONIMS.	
<b>Justificativa:</b>	Chamamento Público nº 003/2019	
<b>Observações:</b>		

1	7202157347-	3.600,000	UN	ATENÇÃO BÁSICA - ÁREA DE ATENDIMENTO - PSICOLOGIA	20,0000	72.000,00
	1					
<b>Preço Total:</b>						<b>72.000,00</b>

Pato Branco/PR, 21 de Junho de 2023.

.....  
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA  
PERICO

**Assinantes**

✓ Lhuanna Gabriela Vardânea Périco

Assinou em 22/06/2023 às 08:00:12 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânea Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

**M30 O21 K8Q XP2**



## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

**Processo Administrativo:** 137/2023

**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação

**Data do Processo:** 21/06/2023

**Objeto do Processo:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSICOLOGIA destinada ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Palmas/PR, consorciado ao CONIMS.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
23	Atendimento aos Municípios Consorticiados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076010020605000	R\$ 72.000,00

Total Geral: R\$ 72.000,00

Pato Branco/PR, 21 de Junho de 2023

GENECI RODRIGUES CHAVES  
Contadora

**Assinantes**✓ **GENECI RODRIGUES CHAVES**

Assinou em 22/06/2023 às 13:32:19 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, GENECI RODRIGUES CHAVES, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

**6X2 PX0 NJK V85**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

000007  
Pág. 1 de 1

## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8666/1993 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 137/2023  
**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
**Forma de Julgamento:** Chamada Pública  
**Forma de Pagamento:** 10 dias útil posteriores ao período de execução  
**Prazo de Entrega:** Imediato - Serviços  
**Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS  
**Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSICOLOGIA destinada ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Palmas/PR, consorciado ao CONIMS.  
**Observações:**

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 72.000,00
			Total Entidade: R\$ 72.000,00
			Total Entidade: R\$ 72.000,00

Pato Branco / PR, 21 de Junho de 2023

IVETE MARIA LORENZI  
SECRETÁRIA EXECUTIVA

PAULO HORN  
PRESIDENTE

**Assinantes**

## ✓ PAULO HORN

Assinou em 09/06/2023 às 16:21:07 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## ✓ IVETE MARIA LORENZI

Assinou em 14/06/2023 às 09:18:57 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, IVETE MARIA LORENZI, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

OL5 303 19R Q9J





000009

**ATO DE CONSÓRCIO**  
**Resolução nº 005/2023**

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

**CONSIDERANDO** a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

**RESOLVE:**

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	079.734.929 (...)	Presidente
GENECI RODRIGUES CHAVES	981.488.859 (...)	Vice-Presidente
JEAN RICARDO DORSI	089.042.699 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação compete atuar na forma da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Os empregados do Setor de Licitação e Contratos poderão assinar e responder pelas notificações elaboradas pertinentes aos instrumentos de contratação.

Art. 4º Revoga-se a Resolução nº 106 de 02 de Junho de 2022.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 30/12/2022.

Pato Branco/PR, 03 de Janeiro de 2023.

PAULO  
HORN:554075529  
49

Assinado de forma  
Digital por PAULO  
HORN:55407552949

**PAULO HORN**  
**PRESIDENTE**

KEILA CAMARGO LTDA  
CNPJ: 50.944.692/0001-02  
Rua Vicente Machado, nº 1449, Centro  
Palmas-PR, CEP 85.555-000  
Fone: (42) 99998 5156  
E-mail: keila\_psico@hotmail.com

ANEXO II  
MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Setor de Licitações e Contratos  
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA e nas áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos, divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Nome da empresa: **KEILA CAMARGO LTDA**

Telefones: (42)99985156

E-mail: [keila\\_psico@hotmail.com](mailto:keila_psico@hotmail.com)

Endereço Comercial: Rua Vicente Machado, nº 1449

CEP: 85.555-000

Cidade: Palmas

Estado: Paraná

C.N.P.J: 50.944.692/0001-02

Inscr. Municipal:

Banco: Sicoob: 756

Ag: 3066

Conta Corrente nº: 56.156-8

Profissional que executará os serviços: KEILA ARAUJO CAMARGO

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: CRP Nº 08/19636

Área em de interesse: PSICOLOGIA

Município que será executado os serviços: Palmas-PR

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados:  
Segunda a sexta até 300 atendimentos por mês

Palmas-PR, 20 de junho de 2023.

KEILA ARAUJO

CAMARGO:04108726

952

Assinado de forma digital por

KEILA ARAUJO

CAMARGO:04108726952

Dados: 2023.06.20 10:22:40 -03'00'

**KEILA ARAUJO CAMARGO**

RG: 7.150.724-6

CPF: 041.087.269-52

KEILA CAMARGO LTDA  
CNPJ: 50.944.692/0001-02  
Rua Vicente Machado, nº 1449, Centro  
Palmas-PR, CEP 85.555-000  
Fone: (42) 99998 5156  
E-mail: keila\_psico@hotmail.com

000011

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, KEILA ARAUJO CAMARGO, apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

**1. Nome das entidades empregadoras:** *(empresas onde o profissional trabalha)*

- a) NÃO HÁ
- b)
- c)

**2. Natureza das atividades que exerce:** *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*

- a) NÃO HÁ
- b)
- c)

**3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho:** *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

- a) NÃO HÁ
- b)
- c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Palmas-PR, 20 de junho de 2023.

KEILA ARAUJO  
CAMARGO:04108726  
952

Assinado de forma digital por  
KEILA ARAUJO  
CAMARGO:04108726952  
Dados: 2023.06.20 10:23:00 -03'00'

**KEILA ARAUJO CAMARGO**  
**RG: 7.150.724-6**  
**CPF: 041.087.269-52**

KEILA CAMARGO LTDA  
CNPJ: 50.944.692/0001-02  
Rua Vicente Machado, nº 1449, Centro  
Palmas-PR, CEP 85.555-000  
Fone: (42) 99998 5156  
E-mail: keila\_psico@hotmail.com

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

Declaramos, para fins de participação no **Chamamento Público nº 003/2019**.

- a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Palmas-PR, 20 de junho de 2023.

KEILA ARAUJO  
CAMARGO:041087  
26952

Assinado de forma digital por  
KEILA ARAUJO  
CAMARGO:04108726952  
Dados: 2023.06.20 10:23:22  
-03'00'

---

**KEILA ARAUJO CAMARGO**  
**RG: 7.150.724-6**  
**CPF: 041.087.269-52**

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>50.944.692/0001-02</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA <b>05/06/2023</b>
NOME EMPRESARIAL <b>KEILA CAMARGO LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>KEILA CAMARGO</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R VICENTE MACHADO</b>	NÚMERO <b>1449</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>85.555-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PALMAS</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>KEILA_PSICO@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(42) 9998-5156/ (0000) 0000-0000</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/06/2023</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/06/2023 às 11:40:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**  
**KEILA CAMARGO LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**KEILA ARAUJO CAMARGO**, BRASILEIRA, DIVORCIADO(A), psicóloga, nascido(a) em 06/05/1978, nº do CPF 041.087.269-52, residente e domiciliada na cidade de Palmas - PR, na RUA dr. vicente machado, nº 1449, CASA 01, centro, CEP: 85555-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade adotará como nome empresarial: **KEILA CAMARGO LTDA**, e usará a expressão **KEILA CAMARGO** como nome fantasia.

**CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA Vicente Machado, nº 1449, Centro, Palmas - PR, CEP: 85555000.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise

CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

**CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A sociedade iniciará suas atividades em 05/06/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente no País

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
KEILA ARAUJO CAMARGO	10000	10.000,00	100,00
TOTAL:	10000	10.000,00	100,00

**CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **KEILA ARAUJO CAMARGO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

000015

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**  
**KEILA CAMARGO LTDA**

---

**CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL**

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

**CLÁUSULA XV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Palmas - PR, 05 de junho de 2023

---

KEILA ARAUJO CAMARGO  
Sócio/Administrador



000016

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa KEILA CAMARGO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04108726952	KEILA ARAUJO CAMARGO



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2023 15:02 SOB N° 41211643908.  
PROTOCOLO: 233469230 DE 05/06/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308373434. CNPJ DA SEDE: 50944692000102.  
NIRE: 41211643908. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/06/2023.  
KEILA CAMARGO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
empresafacil.pr.gov.br



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 50.944.692/0001-02  
**Razão Social:** KEILA CAMARGO LTDA  
**Endereço:** RUA VICENTE MACHADO 1449 / CENTRO / PALMAS / PR / 85555-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/06/2023 a 06/07/2023

**Certificação Número:** 2023060702490679549139

Informação obtida em 07/06/2023 15:53:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Paraná  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS

000018

Data: 07/06/2023 15h36min

Número	Validade
4682	06/08/2023

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

KEILA CAMARGO LTDA CNPJ: 50944692000102

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CW2KEBFXQMY3IAR1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://pmp.pr.gov.br>

Palmas (PR), 07 de Junho de 2023



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: KEILA CAMARGO LTDA**  
**CNPJ: 50.944.692/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:36:13 do dia 07/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/12/2023.

Código de controle da certidão: **A2E8.4692.19BE.3E14**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KEILA CAMARGO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 50.944.692/0001-02

Certidão n°: 25638755/2023

Expedição: 07/06/2023, às 15:41:01

Validade: 04/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que KEILA CAMARGO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 50.944.692/0001-02, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000021

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 030724743-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 50.944.692/0001-02

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 05/10/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE PALMAS

000022

OFICIO DISTRIBUIDOR  
Rua Capitão Paulo de Araújo, nº 731 -- e-mail:  
cartoriodistribuidordepalmas@pros  
Palmas/PR - 85555-000

TITULAR  
BEL. LEILA FATIMA DE LIMA  
JURAMENTADO  
MARCO AURELIO SERAFINI

**Certidão Negativa**  
*Para Fins Gerais*

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em que figure como parte:

**KEILA CAMARGO LTDA**

Documento..... CNPJ 50.944.692/0001-02

Sede..... Rua VICENTE MACHADO, 1449, CENTRO, PALMAS/PR, CEP 85555000

no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecederem.

Palmas/PR, 07 de Junho de 2023, 11:00:48

LEILA FATIMA DE LIMA:73402796953

Assinado de forma digital por LEILA FATIMA DE  
LIMA:73402796953  
Dados: 2023.06.08 11:22:38 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE PALMAS

000023

OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Rua Capitão Paulo de Araújo, nº 731 -- e-mail:  
cartorioidistribuidordepalmas@pros  
Palmas/PR - 85555-000

TITULAR  
BEL. LEILA FATIMA DE LIMA  
JURAMENTADO  
MARCO AURELIO SERAFINI

**Certidão Negativa**  
*Para Fins Gerais*

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALÊNCIA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**KEILA CAMARGO LTDA**

Documento..... CNPJ 50.944.692/0001-02

Sede..... Rua VICENTE MACHADO, 1449, CENTRO, PALMAS/PR, CEP 85555000

no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecederem.

Palmas/PR, 07 de Junho de 2023, 10:58:44

LEILA FATIMA DE LIMA:73402796953

Assinado de forma digital por LEILA FATIMA DE  
LIMA:73402796953  
Dados: 2023.06.08 11:22:22 -03'00'





000024

## **LANGARO CONTABILIDADE**

**Ao Conims**

Palmas, 13 de junho de 2023.

Eu, **Aline Langaro**, Brasileira, Contadora CRC-PR: 050294/O-1, inscrita no CPF sob nº 039.743.179-10, declaro para os devidos fins ao **CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**, que a Empresa **KEILA CAMARGO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **50.944.692/0001-02**, iniciou suas atividades na data de 05/06/2023, e não apresentou movimentação, por este motivo ainda não possui Balanço Patrimonial.

Sem mais para o momento, agradecemos desde já.

Atenciosamente,

ALINE LANGARO  
SPANIOL:039743179  
10

Assinado de forma digital por  
ALINE LANGARO  
SPANIOL:03974317910  
Dados: 2023.06.13 10:29:17 -03'00'

---

**ALINE LANGARO**  
Contadora  
CRC-PR: 050294/O-1

**(46) 3262-4443 (46) 98802-7213**  
**Rua Marechal Deodoro, 1455 – Centro**  
**Palmas Pr**



CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL  
LEI Nº 5766/71

000025

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

REGIÃO 8a	INSCRIÇÃO CRP-08/19636	DATA DE INSCRIÇÃO 20/09/2013
--------------	---------------------------	---------------------------------

JURISDIÇÃO ESTADO DO PARANÁ	VIA 1a
--------------------------------	-----------

NOME KEILA ARAUJO CAMARGO DONNER
-------------------------------------

FILIAÇÃO MANOEL ANTONIO CAMARGO NUNES DIONE ARAUJO CAMARGO
--

NATURALIDADE PALMAS/PR
---------------------------

NACIONALIDADE BRASILEIRA	DATA NASCIMENTO 06/05/1978
-----------------------------	-------------------------------

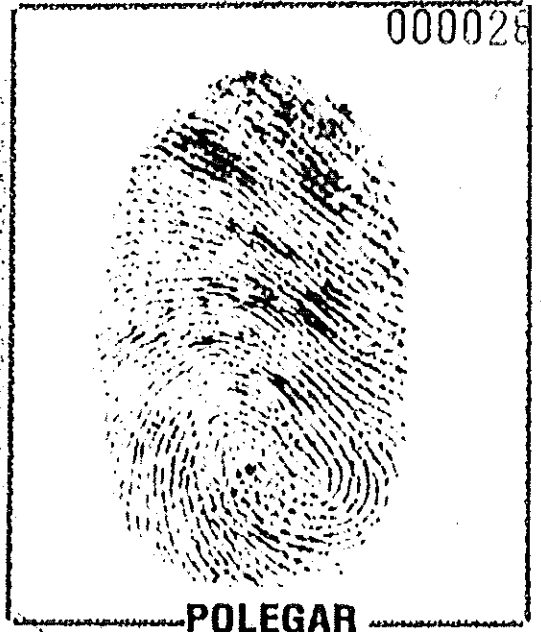
LOCAL DE EXPEDIÇÃO CURITIBA - PR	DATA DE EXPEDIÇÃO 07/11/2015
-------------------------------------	---------------------------------

ASSINATURA OU CHANCELA MECÂNICA DO CRP
--

PSIC. KEILA OLIVEIRA GUNHA - CONS. PRESIDENTE

IDENTIDADE PROFISSIONAL DE PSICÓLOGO

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA



POLEGAR

CPF  
041.087.269-52

R G  
7.150.724-6-IIPR

DATA EXPEDIÇÃO  
27/06/1994

U F  
PR

OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO PSICÓLOGO


VALIDA EM TODO O PAÍS COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE (LEI 6206/75)

NÃO PLASTIFIQUE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1986

CPF 041.087.269-52      DATA DE EXPEDIÇÃO 01/03/2021  
 REGISTRO GERAL 7.150.724-6  
 REGISTRO CIVIL  
 C.CAS.AV.DIV#145839.01.55.1996.3.00004.063.0000883-52

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO DIRETOR

MARCIS VIRICIS DA COSTA MICHELOTTO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ  
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME  
**KEILA ARAUJO CAMARGO**

FILIAÇÃO  
 MANOEL ANTONIO CAMARGO NUNES  
 DIONE ARAUJO CAMARGO

DATA NASCIMENTO 06/05/1978  
 NATURALIDADE PALMAS/PR  
 ORGÃO EXPEDIDOR IPR

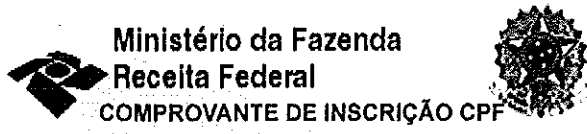


ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

202-21-00493





**Ministério da Fazenda**  
**Receita Federal**  
**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF**

**Número**  
**041.087.269-52**

**Nome**  
**KEILA ARAUJO CAMARGO**

**Nascimento**  
**06/05/1978**

**CÓDIGO DE CONTROLE**  
**B3B9,DEE2,7EEA,6B72**



**Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**às 16:15:00 do dia 07/06/2023 (hora e data de Brasília)**  
**dígito verificador: 00**

**VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO**



# FACULDADE GUAIRACÁ

Recredeciada pela Portaria/ MEC nº. 1.087, de 31 de Agosto de 2012

O Diretor da Faculdade Guairacá, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de PSICOLOGIA, em 29 de junho de 2013, confere o título de FORMAÇÃO DE PSICÓLOGA, a

## **KEILA ARAUJO CAMARGO DONNER,**

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida em 06 de maio de 1978, portadora da Carteira de Identidade Nº. 7.150.724-6/PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Guarapuava-PR, 09 de agosto de 2013.

Keila Araujo Camargo Donner  
Graduada

Prof. Ms. Juarez Matias Soares  
Diretor Geral

 FACULDADE  
GUAIRACÁ

000030

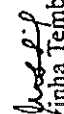
**CURSO DE PSICOLOGIA  
BACHARELADO**

Reconhecido pela Portaria Nº. 470, de 22 de novembro de 2011, publicado no D.O.U. em 24 de novembro de 2011.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE  
UNICENTRO**

Diploma registrado sob n.º 49.482, Livro 022, Fis. 024,  
Processo 1.356, de 04/11/2013, de acordo com o disposto no  
artigo 48, § 1º da Lei 9.394, de 20/12/1996, e nos termos da  
Resolução CNE/CES nº12, de 13/12/2007.

Guarapuava, 25 de novembro de 2013.

  
Prof.ª Márcia Terezinha Teimil,  
Pró Reitora de Ensino.

Por delegação de competência, nos termos da Resolução  
n.º 177/2001-CAD/UNICENTRO, de 09 de outubro de 2001.

000031

**CONTA**

FONE SANEPAR: 0800-200-0115

NOME DO CLIENTE DIONE ARAUJO CAMARGO MATRÍCULA 0786.2750  
ENDEREÇO R DR VICENTE MACHADO NÚMERO 1449 Nº LADO --- Nº FRETE 1458  
CEP 85.555-000 LOCAL PALMAS

ROTEIRO DE LEITURA 188-05-20-188-04840 HIDRÔMETRO Y19FA0600718-4-1 CAT - RES - COM - IND - UTP - POP 011 001 - - - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Floc	Coli. Totais	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	54	54	54	-1	54	
Nº Amostras Realizadas	60	60	60	22	60	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	60	60	60	22	60	

Conclusão **TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO**

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dez
2022	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2023	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	---	---	---	---	---	---	---

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS **PREFEITURA(R\$) SANEPAR(R\$)**  
TX LIXO PREFEITURA **19,67**

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/RS	TOTAIS
		ÁGUA	ÁGUA ESGOTO
RES Mínimo	5		47,86 38,29
De 6 a 10m3	5	1,48	7,40 5,92
De 11 a 15m3	3	8,24	24,72 19,78

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22	01/23	02/23	03/23	04/23	05/23
16	15	19	13	17	14	15	19	13	18	15

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA
29	06/06/2023	432	445	13	06/2023

IAOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA **MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 6 MESES** 16 **VENCIMENTO** 20/06/2023

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
07/07/2023	79,98	63,99	19,67	163,64

EMAIL SANEPAR: ATENDIMENTO@CLIENTE@SANEPAR.COM.BR  
FACILITE SUA VIDA, CADASTRE NO DEBITO AUTOMATICO.

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 19,99

AUTENTICAÇÃO NO VERSO **82680000001-8 63640109202-9 30620078627-6 50062023319-6** OBSERVAÇÕES NO VERSO COMPROVANTE CLIENTE



CTRL:0786.2750.0623.3162 ROTEIRO:188-05-20-188-04840

F8C0E2C3DE172288B1487282DF720DB0C2C2E39F1CBFC295D6899F1B50381E5E

**SANEPAR** 0786.2750 06/2023 3 1 20/06/2023 163,64  
MATRÍCULA REFERÊNCIA VENCIMENTO VALOR TOTAL

AUTENTICAÇÃO NO VERSO  
COMPROVANTE SANEPAR

PAGUE COM PIX







Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 50944692000102

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



000034

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/06/2023 14:05:33

**Informações da Pessoa Jurídica:**

CNPJ: 50.944.692/0001-02

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: Licitantes Inidôneos

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº 106/2023**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob nº 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

**CONTRATADA: KEILA CAMARGO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 50.944.692/0001-02, com sede na Rua Vicente Machado, 1449 - Bairro Centro - Palmas/PR - CEP 85.555-000, neste ato representado por Keila Araujo Camargo portador do RG n.º 7.150.724-6 SSP/PR e CPF n.º 041.087.269-52.

Considerando o Ofício nº 16/2023 de origem do Município de Palmas/PR, o qual solicita ao CONIMS a contratação de profissional Psicologia, com disponibilidade para 300 atendimentos mensais pelo Credenciamento nº 003/2019, para suprir às demandas de atendimento aos usuários do sistema de saúde do Município e diminuir as filas de espera por este serviço.

Considerando essa demanda crescente que necessita de atendimento específico de psicologia, o qual o Município não está conseguindo atender.

Considerando ainda, que o Município não conta com concurso público em aberto, nem mesmo Processo Seletivo Simplificado, e sendo assim, não havendo nenhum profissional em fila de espera para ser chamado.

Destarte, cumpre lembrar que o município em questão faz parte dos municípios integrantes deste CONIMS, no qual apoia-se para o desenvolvimento de diversas ações na área da saúde, inclusive a prestação de serviços de pronto atendimento. A referida contratação observa o interesse público e a economicidade, como medida provisória ao andamento razoável no fluxo de atendimentos.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

**LHUANNA G. VARDANEGA PERICO**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**ANA LUIZA DE MATTOS**  
ENC. DE CREDENCIAMENTO



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1.** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - PSICOLOGIA destinada ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Palmas/PR, consorciado ao CONIMS.

### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

### 3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

ITEM	ÁREA DE ATENDIMENTO	QTDE SESSÕES ANUAL	VALOR UNITÁRIO	PROFISSIONAL
01	PSICOLOGIA	3.600	R\$ 20,00	KEILA ARAUJO CAMARGO
<b>VALOR GLOBAL CONTRATADO (ANUAL)</b>			<b>R\$ 72.000,00</b>	

### 4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário constante na Tabela de Chamamento Público nº 003/2019.

**4.2.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código nº **02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00** – Fonte **076**.

### 5. VIGÊNCIA

**5.1.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

### 6. FATURAMENTO E PAGAMENTO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

- 6.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.
- 6.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, serão conferidos e apresentados pelo município em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.
- 6.2.1.** O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade do município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de até 03 (três) dias posterior a data relativa ao fechamento.
- 6.2.1.1.** O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.
- 6.3.** Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o município informar por escrito o Setor responsável, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao município e ao prestador.
- 6.4.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.
- 6.5.** Posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde a contratada terá um login de acesso restrito.
- 6.5.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal Eletrônica de Serviço Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.
- 6.5.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.
- 6.6.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, o qual será realizado através de crédito, DOC ou TED na



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

conta corrente da Contratada informada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

**6.7.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

**6.8.** A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

**6.9.** Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**6.10.** Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

## **7. LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** A Contratada executará os serviços na unidade de saúde do Município de Palmas/PR, de segunda à sexta feira, em horários a serem acordados entre as partes, conforme a necessidade.

**7.3.** A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local.

**7.4.** Para prestação do serviço contratado a contratada disponibilizará o profissional **Keila Araujo Camargo**, inscrita no **CRP 8ª PR 19636** para execução dos serviços.

**7.5.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no Item 12 (doze) e, conseqüentemente, o contido no item 13 (treze)



do edital.

**7.6.** A Contratada na modalidade de prestação de serviços para atendimentos como profissionais não médicos, deverá na primeira sessão de emitir relatório inicial, relatando, inclusive, o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser apresentado ao médico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo que este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

**7.7.** Ao término do tratamento a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, relatório, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

**7.7.1.** No atendimento dos profissionais não médicos, deverá ser realizado o planejamento de sessões adicionais para orientação a pais e professores, para as áreas que o tratamento assim o exija.

**7.7.1.1.** Ao término do tratamento de acordo com os atendimentos realizados pelos profissionais não médicos, a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, relatório, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

**7.8.** O fornecimento de equipamentos, inclusive os EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, serão de responsabilidade do Município, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

**7.8.1.** Em caso da não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais conforme disposição no Item 12 (doze) e subitens do edital.

**7.8.1.1.** Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**7.9.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

**7.10.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com o ente Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.



**7.11.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.

**7.12.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

**7.13.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

## **8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **8.1. A CONTRATANTE (CONIMS) FICA OBRIGADA A:**

**8.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada;

**8.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;

**8.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;

### **8.2. A CONTRATANTE (MUNICÍPIO) FICA OBRIGADA A:**

**8.2.1.** Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;

**8.2.1.1.** Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;

**8.2.1.2.** Enviar ao CONIMS relatório da produção da contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;

**8.2.1.3.** Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

**8.2.1.4.** Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS;

**8.2.1.5.** Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

### **8.3. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:**

**8.3.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do ente contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

**8.3.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;





- 8.3.3.** Permitir fiscalização pelo ente contratante, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;
- 8.3.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo ente contratante quanto à execução dos serviços contratados;
- 8.3.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 8.3.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;
- 8.3.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;
- 8.3.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 8.3.9.** Comunicar, ao município com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;
- 8.3.10.** Comunicar ao ente contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

## **9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** Após homologado a solicitação de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

## **10. VALOR**

**10.1.** A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores deste Credenciamento.

**10.2.** Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores adotados.

## **11. REAJUSTE**

**11.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.



## **12. PENALIDADES**

**12.1.** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**12.1.1** Advertência.

**12.1.2** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**12.1.2.1** Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**12.1.2.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**12.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

**12.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## **13. RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO**

### **13.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES**

**13.1.1** Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**13.1.2.** A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

### **13.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**13.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**13.2.1.1.** Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que calha à Contratada direito a qualquer indenização.

**13.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

**13.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

**13.2.1.4.** Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

**13.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**13.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.

**13.3.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

#### **14. SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas neste.

#### **15. LEGIBILIDADE**

**15.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

**15.2.** O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

#### **16. DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS**

**16.1.** Ao aderir o edital, o Contratado se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do



CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

**16.2.** Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais

Pato Branco/PR, 21 de junho de 2023.

**LHUANNA G. VARDANEGA PERICO**  
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**ANA LUIZA DE MATTOS**  
ENC. DE CREDENCIAMENTO

## Assinantes

✓ **Lhuanna Gabriela Vardânea Périco**

Assinou em 22/06/2023 às 08:00:11 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânea Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Ana Luiza de Mattos**

Assinou em 22/06/2023 às 08:26:07 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Ana Luiza de Mattos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

XN4 3VL Y8Z WE8


**ESTADO DO PARANÁ  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA  
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de licitação  
106/2023

Número Processo: 137/2023  
Data do Processo: 21/06/2023

**OBJETO DO PROCESSO**

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSICOLOGIA DESTINADA AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDO DO MUNICÍPIO DE PALMAS/PR, CONSORCIADO AO CONIMS.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
106/2023**

Data e Hora da Sessão: 21/06/2023 14:20

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 0052023/2023, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 137/2023 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

**PARECER DA COMISSÃO**

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019. A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2019.

Participante: KEILA CAMARGO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	ATENÇÃO BÁSICA - ÁREA DE ATENDIMENTO - PSICOLOGIA	3.600,000	UN		20,00	72.000,00
<b>Total do Participante:</b>						72.000,00
<b>Total Geral:</b>						72.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.  
Pato Branco, 21 de junho de 2023

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO  
PRESIDENTE

GENECI RODRIGUES CHAVES  
MEMBRO

JEAN RICARDO DORSI  
MEMBRO

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Assinantes**✓ **Lhuanna Gabriela Vardânea Périco**

Assinou em 22/06/2023 às 08:00:10 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânea Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **GENECI RODRIGUES CHAVES**

Assinou em 22/06/2023 às 13:32:19 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, GENECI RODRIGUES CHAVES, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Jean Ricardo Dorsi**

Assinou em 22/06/2023 às 15:32:50 com o CPF 06904269928, em nome de JEAN RICARDO DORSI

Eu, Jean Ricardo Dorsi, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

4LY PO1 GWQ MOV

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 278/2023  
PROCESSO 137/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 106/2023

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

#### II – DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de KEILA CAMARGO LTDA, para realização de atendimentos em psicologia na rede básica de saúde no Município de Honório Serpa/PR.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 106/2023, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços em saúde ambulatoriais na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

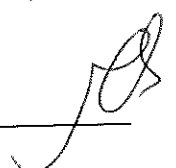
- 01) Solicitação do Município de Palmas/PR – fl. 02
- 02) Solicitação de contratação de serviços – fl. 03/04
- 03) Parecer Contábil – fls. 05/06
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 07/08
- 05) Ato de Consórcio – fl. 09
- 06) Requerimento de inscrição no credenciamento e anexos – fls. 10/34
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 106/2023 – fls. 35/45
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fls. 46/47

É o relatório.

#### IV – DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação. Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

Trata-se de pedido de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços em clínica médica na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019, com os motivos e justificativas ali constantes, em especial no seu Termo de Referência:







## 2. JUSTIFICATIVA

*“Considerando-se as obrigações constitucionais, a insuficiência de equipamentos e recursos humanos disponíveis, a necessidade de suplementar a capacidade instalada do Sistema Público de Saúde do Poder Público Municipal, faz-se necessária a contratação de prestadores de serviços de saúde privados, conforme a seguir se relata:*

*(...)*

*O valor da consulta médica e de atendimento em terapia complementar foi aprovado em Assembleia Geral nº 02/2019 de Prefeitos do dia 24/04/2019 e reforçado em Assembleia Geral Ordinária nº 004/2019, realizada em 22/08/2019. Por fim, a atribuição de atender ao usuário do Sistema com integralidade dos serviços, especialmente aqueles já contemplados nas responsabilidades básicas do SUS e listados na Tabela do Sistema de Gerenciamento de Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais do SUS (SIGTAP/SUS), impõe à Administração Municipal a obrigação de buscar, por meios complementares, garantir a oferta de tais atendimentos no âmbito municipal.”*

Na Justificativa da presente contratação, consta em Ofício nº 104/2023 (fls. 02), de lavra do Secretário de Saúde do Município de Honório Serpa/PR, que a contratação de prestador de serviços de saúde do setor privado decorre de fatos registrados sob sua responsabilidade, que destacam o motivo pelo qual o próprio Município se encontra temporariamente impedido de contratar via concurso público, a fim de aderir aos motivos do lançamento do Edital, pressupondo-se que tenha ponderado a vantajosidade, inclusive financeira, de tal pedido e providência e da veracidade, da necessidade e da temporária limitação informada.

Solicita o apoio do Consórcio, do qual faz parte, para a contratação de prestador de serviço de psicologia para realizar atendimento no Centro de Atendimento Psicossocial – que integra a rede municipal.

Vale lembrar, também, que não é o caso de o CONIMS promover a abertura de concurso, uma vez que os serviços serão prestados, de forma temporária, no próprio Município, sob gestão e fiscalização deste, e não na sede do Conims e suas unidades.

Importante, ainda, mencionar o teor da Nota Técnica nº 1/2019, expedida pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção à Saúde Pública do Ministério Público do Estado do Paraná, datada de 14 de agosto de 2019 que, ao se referir a questões pertinentes à contratualização de serviços privados pelo SUS, assim consignou:

*“Em municípios de pequeno porte não é raro que os seus recursos próprios destinados à saúde básica passem a ser utilizados, cada vez mais, em ações e serviços públicos da atenção especializada e de nível hospitalar. De regra, essas ações são as mais custosas e atingem reduzido percentual da população. Por outro lado, a atenção básica, quando bem organizada, possui custos menores e pode representar solução para aproximadamente 80% dos problemas de saúde havidos em dado território.”*

Vê-se, pois, que o Ministério Público do Estado do Paraná reconhece a grande dificuldade que os Municípios têm enfrentado no atendimento da saúde e a importância de se bem organizar e investir nas ações de atenção básica, além da impossibilidade de paralisação dos seus serviços essenciais. Por evidente, tal dificuldade deve ser real e vivenciada, de fato, pelo Município requerente e a vigência do contrato deve estar atrelada a persistência dessa condição.

Assim, somente se superadas todas as ressalvas contidas neste Parecer é que se entende possível formalizar Contrato pela via da inexigibilidade de licitação, prevista pela Lei nº 8.666/93, no art. 25 da lei 8.666/93, que rege este Edital:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (grifos nossos).*

Por fim, cabe destacar o entendimento reiterado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), especialmente no Acórdão 1721/22 e 1467/2016, segundo o qual a contratação pela via do credenciamento somente pode se concretizar se tiver caráter complementar, ou seja, se se prestar para atender à necessidade cuja satisfação não seja possível pela via própria do CONIMS ou, no caso, pelo Município requisitante, conforme ponderações anteriores. Tal análise deve ser realizada pela autoridade competente (gestor do Município), a quem também incumbe fiscalizar a efetiva atividade contratada.


Ressalta-se, ainda, que o Município deve estar apto a assimilar todos os prestadores que tenham interesse em aderir ao certame, repartindo a carga necessária entre todos eles, considerando que este Edital foi lançado sob a égide da Lei 8.666/93.

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos profissionais que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante.

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, se observadas e atendidas as ressalvas do Edital.

Pato Branco, 23 de junho de 2023.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 279/2023  
PROCESSO 137/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 106/2023

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

#### II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de KEILA CAMARGO LTDA, para realização de atendimentos em psicologia na rede básica de saúde no Município de Honório Serpa/PR.

#### III-PARECER

O presente parecer visa ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital. Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação, bem como a superação das razões do Parecer inicial.


No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, desde que utilizado enquanto mantida a situação fática utilizada como justificadora, no respectivo Termo de Referência, tanto do Edital de Credenciamento, no pedido do Município e quanto deste contrato e observada a regra do rodízio entre os credenciados.

Considerando que a formação do valor do Edital é fruto de análise regionalizada do serviço de saúde, definido em Assembleia de Prefeitos, em razão das circunstâncias fáticas ali levantadas, cabe à autoridade competente e o Secretário/seu setor jurídico e Prefeito solicitante da contratação a ponderação da vantajosidade ao seu Município à adesão ao Edital.

#### IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, se observadas e atendidas as ressalvas do parecer inicial e exigências do Edital.

Pato Branco, 23 de junho de 2023.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

---

ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

---

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
106/2023

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 106/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSICOLOGIA destinada ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Palmas/PR, consorciado ao CONIMS.

Valor Global: 72.000,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 23/06/2023

**PAULO HORN**

Presidente

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador: B78EABA8

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/06/2023. Edição 2800

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO**  
**LICITATÓRIO 137/2023**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo:	Nr. 137/2023
b) Licitação:	Nr. 106/2023 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	23/06/2023
e) Objeto da Licitação:	CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - PSICOLOGIA destinada ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Palmas/PR, consorciado ao CONIMS

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	VL Unitário	Total dos Itens
KEILA CAMARGO LTDA				
1 - ATENÇÃO BÁSICA - ÁREA DE ATENDIMENTO - PSICOLOGIA	UN	3.600,000	20,0000	R\$ 72.000,00
Total fornecedor:				R\$ 72.000,00
Total geral:				R\$ 72.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.601.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

**PAULO HORN**  
Presidente

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador: 191E3381

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/06/2023, Edição 2800  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste**  
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
 O Pregoeiro designado através da Portaria nº 2882/2022 de 08 de março de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023 - Processo nº 213/2023.**  
**OBJETO:** Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de uniformes tipo jaleco para merendeiras das Escolas e CMEIS do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.**  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.  
**EMPRESA VENCEDORA - MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO:**  
**I. ORELI COMPANY LTDA CNPJ Nº 05.223.816.0001-95**  
 Rua RS 4354.  
**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 1.737,60** (Um mil setecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).  
 São Jorge D'Oeste-PR, 23 de Junho de 2023.  
 Diogo de Oliveira  
 Pregoeiro  
 Portaria nº 2882/2022  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023**  
 O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 10/07/2023 até as 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto contratação de empresa para serviços contínuos de transporte escolar de alunos no Roteiro 16 que contempla Aviários/Morelo/Vigão/ Escola Municipal Professor Jorge Guimarães e Dr. Antônio Paranhos e Colégio Anchieta com veículo de no mínimo 12 lugares conforme descrito em anexo destinados à Educação Básica da Rede Municipal de Ensino da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, do Município de São Jorge D'Oeste - Pr. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 10 de julho de 2023, no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras/pl-br](http://www.gov.br/compras/pl-br). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 e no site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br> ou através do site: [www.gov.br/compras/pl-br](http://www.gov.br/compras/pl-br).  
 São Jorge D'Oeste-PR, 23/06/2023. Leila da Rocha - Prefeita

**Prefeitura Municipal de Realeza**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:  
**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 171/2023 TIPO: MAIOR OFERTA POR ITEM/OBJETO. CONCESSÃO DE USO E FUTURA ALIENAÇÃO ONEROSA AOS CESSIONÁRIOS DE IMÓVEIS PÚBLICOS MUNICIPAIS A EMPRESAS PRIVADAS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.053/2023, A FIM DE ATENDER AO INTERESSE PÚBLICO JUSTIFICADO NA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, BEM COMO VIABILIZAR INCENTIVOS DIRETOS, OBEDECENDO ÀS DISPOSIÇÕES E LIMITAÇÕES DA LEI MUNICIPAL 1.829/2019, DE 13 DE AGOSTO DE 2019 E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 28 de Junho de 2023.**  
**LOCAL:** Sede da Prefeitura de Realeza.  
**REALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 26 de Junho de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura ou através de solicitação via e-mail: [licitacao2@realeza.pr.gov.br](mailto:licitacao2@realeza.pr.gov.br) ou diretamente no site do Município.  
 Realeza, 23 de Junho de 2023.  
 JOSIANE ELIAS DA SILVA  
 Pres. Comissão de Licitações  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 174/2023- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**  
**OBJETO:** Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares e de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Realeza/PR, conforme RESOLUCAO 860/2022  
**SESSÃO DE DISPUTA:** Dia 11 de Junho de 2023 às 08:30h  
**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 26 de junho de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através da solicitação via e-mail: [licitacao2@realeza.pr.gov.br](mailto:licitacao2@realeza.pr.gov.br).  
**SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET**  
 Realeza, 23 de junho de 2023.  
 DIANA BAMBERG - Pregoeira

**Prefeitura Municipal de Coronel Vivida**  
**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**  
**ADITIVO Nº 02 ao Contrato nº 117/2022 - Concorrência Pública nº 05/2022 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ nº 13.649.693/0001-90.**

Conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e da Secretaria de Administração, fica alterado os locais da execução dos serviços. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de junho de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

**Prefeitura Municipal de Pato Branco**  
**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 62/2023 - PROCESSO Nº 120/2023**  
**OBJETO:** Implantação de registro de preços para aquisição de urnas (caixas) em polipropileno, para acomodação de ossos exumados e placa de numeração, para identificação das gavetas, atendendo a demanda do cemitério portal do céu, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 150.520,00.**  
**DATA DE ABERTURA:** 09 (nove) horas do dia 12 de julho de 2023, no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras/pl-br](http://www.gov.br/compras/pl-br). O Edital pode ser obtido no site [www.patobranco.pr.gov.br](http://www.patobranco.pr.gov.br) - <https://www.gov.br/compras/pl-br/>. Demais informações pelo e-mail: [lc@patobranco.pr.gov.br](mailto:lc@patobranco.pr.gov.br). Eduardo José Grezele - Pregoeiro.

**Câmara Municipal de Vereadores de Saão do Lontra - Estado do Paraná**  
**PORTARIANº 031/2023.**  
**SÚMULA:** - Autoriza o pagamento de diária a servidora, abaixo especificada, e dá outras providências.  
**VALDECIR BALDESSAR, Presidente da Câmara de Vereadores de Saão do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;**  
**RESOLVE:**  
**Art. 1º - Autoriza o pagamento de diária a servidora abaixo especificada:**

Nome	Cargo	Requisição
VANESSA VELOSO	CONTADOR	01/06/2023

Quantidade / dia da diária e valor  
 Motivo e local da viagem

Mês/ Data no dia	Transporte Diária - PR	Custo presente/ Referido
Jun/06/2023, no valor de R\$ 150,00		Custo presente/ Referido ampla do Instituto de Renda Passiva Federais sobre bases e benefícios de caráter obrigatório.

Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Saão do Lontra, em 23 de junho de 2023.  
**VALDECIR BALDESSAR**  
 Presidente

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**  
**ATO DE CONÓRGO**  
**RESOLUÇÃO Nº 136 DE 23 DE JUNHO DE 2023**  
**SÍNTESE:** Dispõe sobre a inclusão de procedimentos e OPMIS, alteração de rotinas e inclusão de procedimentos e em lista de procedimentos e de outras providências.  
**RESOLUÇÃO Nº 131 DE 23 DE JUNHO DE 2023**  
**SÍNTESE:** Dispõe sobre o Conselho Especial de Avaliação para abertura processo de Pregão Eletrônico nº 140/2023 do Consórcio Intermunicipal de Saúde. A proposta encerra a disponibilização seguintes endereços eletrônicos para acesso aos interessados em participar do processo licitatório.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
 O processo licitatório nº 140/2023, do Consórcio Intermunicipal de Saúde, realizado em 23 de junho de 2023, teve como vencedor a empresa **WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 13.649.693/0001-90, com o valor total de R\$ 1.737,60.  
 O vencedor deverá apresentar a proposta de execução dos serviços no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do termo de homologação e adjudicação.  
**EMPRESA VENCEDORA:** WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS - EIRELI  
**CNPJ:** 13.649.693/0001-90  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.737,60  
**DATA:** 23/06/2023  
**PAULO HORN**  
 Presidente

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
 O processo licitatório nº 154/2023, do Consórcio Intermunicipal de Saúde, realizado em 23 de junho de 2023, teve como vencedor a empresa **WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 13.649.693/0001-90, com o valor total de R\$ 2.292,92.  
 O vencedor deverá apresentar a proposta de execução dos serviços no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do termo de homologação e adjudicação.  
**EMPRESA VENCEDORA:** WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS - EIRELI  
**CNPJ:** 13.649.693/0001-90  
**VALOR TOTAL:** R\$ 2.292,92  
**DATA:** 23/06/2023  
**PAULO HORN**  
 Presidente

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE REGISTRO Nº 17/2023**  
 Fundamentado no art. 23 da Lei de Licitação nº 10.520/02 e no Decreto nº 10.024/2019, para o cadastramento de preços, a área de Saúde para prestação de serviços de manutenção de veículos da frota municipal de saúde, o processo licitatório nº 17/2023, realizado em 23 de junho de 2023, teve como vencedor a empresa **WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 13.649.693/0001-90, com o valor total de R\$ 432,40.  
**EMPRESA VENCEDORA:** WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS - EIRELI  
**CNPJ:** 13.649.693/0001-90  
**VALOR TOTAL:** R\$ 432,40  
**DATA:** 23/06/2023  
**PAULO HORN**  
 Presidente

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE REGISTRO Nº 140/2023**  
 Fundamentado no art. 23 da Lei de Licitação nº 10.520/02 e no Decreto nº 10.024/2019, para o cadastramento de preços, a área de Saúde para prestação de serviços de manutenção de veículos da frota municipal de saúde, o processo licitatório nº 140/2023, realizado em 23 de junho de 2023, teve como vencedor a empresa **WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 13.649.693/0001-90, com o valor total de R\$ 1.737,60.  
**EMPRESA VENCEDORA:** WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS - EIRELI  
**CNPJ:** 13.649.693/0001-90  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.737,60  
**DATA:** 23/06/2023  
**PAULO HORN**  
 Presidente

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE REGISTRO Nº 154/2023**  
 Fundamentado no art. 23 da Lei de Licitação nº 10.520/02 e no Decreto nº 10.024/2019, para o cadastramento de preços, a área de Saúde para prestação de serviços de manutenção de veículos da frota municipal de saúde, o processo licitatório nº 154/2023, realizado em 23 de junho de 2023, teve como vencedor a empresa **WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 13.649.693/0001-90, com o valor total de R\$ 2.292,92.  
**EMPRESA VENCEDORA:** WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS - EIRELI  
**CNPJ:** 13.649.693/0001-90  
**VALOR TOTAL:** R\$ 2.292,92  
**DATA:** 23/06/2023  
**PAULO HORN**  
 Presidente

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE REGISTRO Nº 154/2023**  
 Fundamentado no art. 23 da Lei de Licitação nº 10.520/02 e no Decreto nº 10.024/2019, para o cadastramento de preços, a área de Saúde para prestação de serviços de manutenção de veículos da frota municipal de saúde, o processo licitatório nº 154/2023, realizado em 23 de junho de 2023, teve como vencedor a empresa **WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 13.649.693/0001-90, com o valor total de R\$ 2.292,92.  
**EMPRESA VENCEDORA:** WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS - EIRELI  
**CNPJ:** 13.649.693/0001-90  
**VALOR TOTAL:** R\$ 2.292,92  
**DATA:** 23/06/2023  
**PAULO HORN**  
 Presidente

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
 O processo licitatório nº 154/2023, do Consórcio Intermunicipal de Saúde, realizado em 23 de junho de 2023, teve como vencedor a empresa **WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 13.649.693/0001-90, com o valor total de R\$ 2.292,92.  
 O vencedor deverá apresentar a proposta de execução dos serviços no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do termo de homologação e adjudicação.  
**EMPRESA VENCEDORA:** WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS - EIRELI  
**CNPJ:** 13.649.693/0001-90  
**VALOR TOTAL:** R\$ 2.292,92  
**DATA:** 23/06/2023  
**PAULO HORN**  
 Presidente

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE REGISTRO Nº 154/2023**  
 Fundamentado no art. 23 da Lei de Licitação nº 10.520/02 e no Decreto nº 10.024/2019, para o cadastramento de preços, a área de Saúde para prestação de serviços de manutenção de veículos da frota municipal de saúde, o processo licitatório nº 154/2023, realizado em 23 de junho de 2023, teve como vencedor a empresa **WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 13.649.693/0001-90, com o valor total de R\$ 2.292,92.  
**EMPRESA VENCEDORA:** WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS - EIRELI  
**CNPJ:** 13.649.693/0001-90  
**VALOR TOTAL:** R\$ 2.292,92  
**DATA:** 23/06/2023  
**PAULO HORN**  
 Presidente

**Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos**  
**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS -**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 085/2023**  
**Ata de Registro de Preços nº 280/2023 - RR Mecânica Auto Peças Ltda - CNPJ nº 07.234.114/0001-45.**  
**Ata de Registro de Preços nº 281/2023 - Usinagem de Motores JR Ltda - CNPJ nº 04.452.847/0001-68.**  
**Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 308/2022 - Instituto de Saúde de Dois Vizinhos - ISDV - CNPJ nº 08.298.687/0001-03.**  
 Este documento está disponível na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - [www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp)



## Licitações (Íntegras Processuais)

Onde Estou : Início > Licitações (Íntegras Processuais)

ANO:

2023 2022 2021 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan Fev Mar Abr Mai Jun

Modalidade: Inexigibilidades

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 109/2023

23/06/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Honório Serpa/PR, consorciado ao CONIMS

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 106/2023

23/06/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - PSICOLOGIA destinada ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Palmas/PR, consorciado ao CONIMS

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO


↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 102/2023

23/06/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS

000056

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b> Nr.: 106/2023
	CNPJ: 00.136.858/0001-88      Telefone: (46) 3313-3550 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA CEP: 85501-530 - Pato Branco

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 137/2023  
 b) Nr. Licitação: 106/2023 - IL  
 c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação  
 d) Data de Homologação: 23/06/2023  
 e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSICOLOGIA destinada ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Palmas/PR, consorciado ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
<b>KEILA CAMARGO LTDA</b>				
1 - ATENÇÃO BÁSICA - ÁREA DE ATENDIMENTO - PSICOLOGIA	UN	3.600,000	20,0000	R\$ 72.000,00
			<b>Total fornecedor:</b>	R\$ 72.000,00
			<b>Total geral:</b>	R\$ 72.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 23 de Junho de 2023

.....  
**PAULO HORN**  
 Presidente



**Assinantes**

✓ PAULO HORN

Assinou em 23/06/2023 às 13:56:39 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

DE9 W05 LZO 906

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 106/2023**

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 106/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSICOLOGIA destinada ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Palmas/PR, consorciado ao CONIMS.

Valor Global: 72.000,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00      Fonte: 076

Data: 23/06/2023

**PAULO HORN**

**Presidente**

000059

## Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 23/06/2023 às 13:56:38 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

83O 5QJ YPD 09R

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 330/2023**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, CNPJ Sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado por seu Presidente Sr. Paulo Horn.

**CONTRATADA:** KEILA CAMARGO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 50.944.692/0001-02, com sede na Rua Vicente Machado, 1449 - Bairro Centro - Palmas/PR - CEP 85.555-000, neste ato representado por Keila Araujo Camargo portador do RG n.º 7.150.724-6 SSP/PR e CPF n.º 041.087.269-52.

**ANUENTE:** MUNICÍPIO DE PALMAS/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 76.161.181/0001-08, estabelecida na Avenida Clevelândia, nº 521 - Bairro Centro Palmas/PR, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Kosmos Panayotis Nicolaou.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 137/2023, Inexigibilidade de Licitação n.º 106/2023, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 003/2019, para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - PSICOLOGIA destinada ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Palmas/PR, consorciado ao CONIMS.
- 1.2. Os serviços inerentes ao objeto estão discriminados no anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO**

- 2.1. A Contratada irá atender no Município de PALMAS/PR.
- 2.2. A Contratada executará o serviço na unidade de saúde do Município, em 40 (quarenta) períodos mensais, com até 300 atendimentos/mês.
- 2.3. A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local pelo Município Anuente.



- 2.4. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional **Kellia Araujo Camargo**, inscrita no **CRP 8ª PR 19636**, para execução dos serviços.
- 2.5. O tempo mínimo preconizado para cada consulta conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no Item 10 (dez) e, conseqüentemente, o contido no item 11 (onze) do edital.
- 2.6. A Contratada deverá na primeira sessão emitir relatório inicial, relatando, inclusive, o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser apresentado ao médico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo que este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.
- 2.7. Ao término do tratamento a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, relatório, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.
- 2.8. O fornecimento de equipamentos, inclusive os EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, dependerão do local de realização dos serviços.
- 2.9. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.
- 2.10. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com o ente Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.
- 2.11. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.
- 2.12. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).
- 2.13. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – LEGIBILIDADE

- 3.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.
- 3.2. O não cumprimento desta cláusula poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.



**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária n.º 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.

**CLÁUSULA QUINTA - VALOR**

5.1. A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores do Credenciamento.

5.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

**CLÁUSULA SEXTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, serão conferidos e apresentados pelo Município Anuente em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da Contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.

6.2.1. O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade do Município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de até **03 (três) dias** posterior a data relativa ao fechamento.

6.2.1.1. O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.

6.3. Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o Município informar por escrito ao Setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao Município e a Contratada.

6.4. Posteriormente ao fechamento da competência incumbe a Contratante solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, mediante o uso de seu login de acesso restrito.

6.4.1. A Nota Fiscal será emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.4.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias.

6.5. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, através de crédito na conta corrente da Contratada. Caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

6.6. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.7. Para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, a Contratada deverá fazê-lo no prazo de até duas competências posteriores.

6.8. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.9. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de 27 de junho de 2023, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art. 57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:

9.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

9.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.



**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

- 9.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA, quaisquer irregularidades com o objeto contratado.
- 9.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:**
- 9.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do Município Anuente, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange ao cumprimento dos horários.
- 9.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- 9.2.3. Permitir fiscalização pelo Contratante e pelo Município Anuente, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 9.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas quanto à execução dos serviços contratados.
- 9.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 9.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
- 9.2.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 9.2.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
- 9.2.9. Comunicar, ao Município Anuente com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.
- 9.2.10. A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo Município Anuente, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados). Será disponibilizado treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.
- 9.2.10.1. O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, faturamento e pagamento.
- 9.2.10.2. Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, e por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.2.11. Comunicar ao Município Anuente e a Contratante qualquer anormalidade que interfira

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3560  
E-mail: licitacao@conims.com.br / Site: www.conims.com.br - CNPJ: 06.136.858/0001-88



no bom andamento dos serviços contratados.

**9.2.12.** Comunicar contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

**9.3. O MUNICÍPIO ANUENTE COMPROMETE-SE A:**

**9.3.1.** Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;

**9.3.1.1.** Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;

**9.3.1.2.** Enviar ao CONIMS relatório da produção da Contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;

**9.3.1.3.** Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

**9.3.1.4.** Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS, inclusive de ofício;

**9.3.1.5.** Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES**

**10.1.** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**10.1.1.** Advertência.

**10.1.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**10.1.2.1.** Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar / assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**10.1.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do Índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**10.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

**10.3.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO**

**11.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES**

**11.1.1.** Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento



**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

11.1.2.A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser determinada pelo CONIMS, mediante justificativa.

**11.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

11.2.1.0 CONIMS poderá rescindir o contrato unilateralmente, e consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada;

11.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização;

11.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

11.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

11.2.1.4. Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

11.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

11.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.

11.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE QUALIDADE**

12.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente Instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas na cláusula décima e seus subitens.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - AÇÕES JUDICIAIS**

14.1. Qualquer ação judicial contra a Contratante e/ou Município Anuente oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante e/ou Município Anuente



**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

000067

compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante e/ou Município Anuente todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS**

15.1. Ao assinar o presente Instrumento, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 - Lei de Acesso à Informação - e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

15.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

16.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 27 de junho 2023.

KEILA ARAUJO CAMARGO  
CONTRATADA

KEILA A. CAMARGO  
PSICÓLOGA  
CRP08-19838

PAULO HORN  
CONTRATANTE

KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU  
MUNICÍPIO ANUENTE

Dr. Kosmos P. Nicolaou  
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

LHUANNA GABRIELA V. PERICO  
CPF: 079.734.929-41

RAFAEL DAVI R. DE QUEIROZ  
CPF: 017.866.461-88

ANEXO I

ITEM	ÁREA DE ATENDIMENTO	QTDE SESSÕES ANUAL	VALOR UNITÁRIO	PROFISSIONAL
01	PSICOLOGIA	3.600	R\$ 20,00	KEILA ARAUJO CAMARGO
VALOR GLOBAL CONTRATADO (ANUAL)			R\$ 72.000,00	

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**Assinantes**✓ **PAULO HORN**

Assinou em 21/07/2023 às 17:00:33 com o CPF **\*\*\*.075.529-\*\***, em nome de PAULO HORN, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périco**

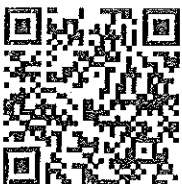
Assinou em 24/07/2023 às 14:07:25 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Rafael Davi Rodrigues de Queiroz**

Assinou em 25/07/2023 às 08:43:26 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Rafael Davi Rodrigues de Queiroz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

YL0 VDK DQ9 01D